PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 317/GAB

Lapa, 31 de Agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 56/2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, para aquisição de equipamentos e material permanente para Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

01/09/2017

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: DY98
Protocolo 874/2017 01/09/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
MARILDA BONCZKOWSKI 10:54:33

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, para aquisição de equipamentos e material permanente para Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.05 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2052 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - FNAS

391: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00

TOTAL..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.05 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2052 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - FNAS

388: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00

390: 3.3.90.39.00.00.940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

TOTAL..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Agosto de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Para que possamos adquirir equipamentos e materiais permanentes para os locais onde são atendidos o Programa Bolsa Família e Cadastro Único, visando a adequação do espaço físico para melhor atendimento dos usuários, bem como o bem estar dos funcionários.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pela anulação parcial da dotação orçamentária, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Agosto de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal